



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 360/87

DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

"Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do E. São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para recebimento da importância de até Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzados), destinadas aos serviços de iluminação da Rodovia de acesso Américo Pedro Benedette.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 23 de Fevereiro de 1987.


SONIA AP. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL